



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

80 ANOS REDE COOPER

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.032282/2024

1.- EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1.- Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAI
Endereço: GENERAL OSORIO Número: 2070 Complemento: BLOCO B
Bairro: VELHA Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89041-002 CNPJ/MF
nº: 82.647.165/0001-14

1.2.- Aderentes:

Razão Social: DISTRIBUIDORA CONDOR HBL LTDA Endereço: INGO HERING Número: 6250 Complemento: BR 470 KM 35 SALA 01 Bairro:
MARGEM ESQUERDA Município: GASPAR UF: SC CEP:89116-755
CNPJ/MF nº: 11.090.009/0001-57 Razão Social: PAMPLONA ALIMENTOS S/A Endereço: BR-470 13891 Número: 13891 Complemento: KM: 150;
Bairro: PAMPLONA Município: RIO DO SUL UF: SC CEP:89164-900
CNPJ/MF nº: 85.782.878/0001-89 Razão Social: BRF S.A. Endereço: BR - 277 Número: 3001
Bairro: MOSSUNGUE Município: CURITIBA UF: PR CEP:82305-100
CNPJ/MF nº: 01.838.723/0317-82 Razão Social: INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA Endereço: ARTHUR
JOSE SCHROEDER Número: 780
Bairro: SAO CAETANO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº: 93.973.329/0001-10 Razão Social: QUÍMICA AMPARO LTDA Endereço: WALDYR BEIRA Número: 1000 Complemento: ANEXO NUMERO
2150
Bairro: FIGUEIRA Município: AMPARO UF: SP CEP:13904-906
CNPJ/MF nº: 43.461.789/0001-90 Razão Social: TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL S.A. Endereço: FRANCISCO RICKEN Número: 323 Bairro:
SANGA DO COQUEIRO Município: FORQUILHINHA UF: SC CEP:88850-000
CNPJ/MF nº: 79.942.272/0001-60 Razão Social: HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. Endereço: RS-115 Número: 14.777 Complemento: KM
14,5
Bairro: ARROIO KAMPF Município: IGREJINHA UF: RS CEP:95650-000
CNPJ/MF nº: 50.221.019/0038-28 Razão Social: COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA. Endereço: RIO GRANDE Número: 752
Bairro: VILA MARIANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04018-002
CNPJ/MF nº: 00.382.468/0001-98 Razão Social: DISTLE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA Endereço: JACI SCHLICHTING Número: 1800
Complemento: SALA 03
Bairro: PRAIA COMPRIDA Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88103-482
CNPJ/MF nº: 02.016.821/0001-41 Razão Social: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A Endereço: GUSTAVO LUEDERS Número:
141 Complemento: ANEXO 1
Bairro: ITOUJAVA NORTE Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89052-010
CNPJ/MF nº: 61.186.888/0172-40 Razão Social: PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Endereço: TIRADENTES Número: 475
Bairro: SAO FRANCISCO Município: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC CEP:89990-000
CNPJ/MF nº: 82.945.932/0001-71

2.- MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3.- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Blumenau/SC Gaspar/SC Guarani/SC Ibirama/SC Indaial/SC Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Rodeio/SC Timbó/SC

4.- PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/02/2024 a 01/04/2024

5.- PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/02/2024 a 28/03/2024

6.- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente evento promocional é destinado a todos os cooperados da Rede Cooper pessoas físicas e jurídicas, que realizarem compras na rede de Lojas Cooper*, dentro do período de 00h00 do dia 28/02/2024 até 23h59 do dia 28/03/2024**, conforme descrito abaixo:

(*) excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

(**) As compras realizadas pela plataforma e-commerce, para participar desta promoção, deverão ser recebidas e/ou retiradas até o dia 28/03/2024.

- a. Será atribuído 1 (um) elemento sorteável / número da sorte a cada R\$ 80,00 (oitenta reais) em compras realizadas na Rede Cooper;
- b. Nas compras que completarem R\$ 80,00 (oitenta reais), o cooperado que adquirir pelo menos um dos produtos mencionado abaixo, receberá mais um número da sorte.

Relação de produtos que poderão gerar um número da sorte extra:

- Temperados Suínos Pamplona •
- Empanados Perdigão
- Itens da linha de higiene oral Colgate •
- Itens da marca Gillete
- Bebida Láctea Power Whey 3 corações •
- Detergentes Ypê
- Cerveja Heineken •
- Coca Cola Zero
- Lava Roupas Girando Sol
- Itens da Linha infantil Johnson & Johnson •
- Limpadores Veja
- Cafés Nestlé
- Enxaguantes Cepacol •
- Batatas Pringles

Observações:

As compras serão cumulativas, ou seja, poderão ser realizadas compras em diferentes momentos visando o acúmulo mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais), necessários para participar da promoção. O sistema fará o armazenamento de todas as compras realizadas no período de participação.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o cooperado cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente na Rede Cooper

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue “na forma como se encontra” sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site oficial da promoção cooper.coop.br/80anos

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 10.000.000 (dez milhões) de elementos sorteáveis.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda campanha, 100 séries, numeradas de 00 a 99. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

No comprovante de participação, constarão 7 (sete) números, sendo que os dois primeiros números correspondem a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo. 1155881 = 11 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável)

Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis para dirimir dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas pelo número da central de relacionamento por meio dos seguintes contratos: sac@cooper.coop.br, Telefone (47) 3144-3900, **HORÁRIOS** de segunda à sexta, das 08 às 21h, e sábados, das 08 às 14h. Domingos e feriados nacionais, sem atendimento.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o associado receberá números da sorte e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

Os associados poderão consultar seus números da sorte e o regulamento completo através do aplicativo MINHA COOPER e/ou no SAC das lojas Cooper, conforme contatos descritos a seguir:

Filiais Rede Cooper	Número de Telefone
Filiais Blumenau	
Água Verde	(47) 3144-1080
Garcia	(47) 3309-3100
Glória	(47) 3231-0100
Itoupava Norte	(47) 3306-8700
Mafisa	(47) 3309-5450
Omino	(47) 3222-5850
Vila Nova	(47) 3309-3700
Filiais Indaial	
Indaial Centro	(47) 3281-7150
Indaial Nações	(47) 3317-2000
Filiais Jaraguá do Sul	
Água Verde	(47) 3275-9200
Barra	(47) 3270-2600
Centro	(47) 3274-7200
Ilha da Figueira	(47) 3144-1000
Vila Nova	(47) 3274-7500
Filiais Joinville e Guaramirim	
Joinville Boa Vista	(47) 3451-7910
Guaramirim	(47) 3407-6860
Filiais Ibirama, Rodeio e Timbó	
Ibirama	(47) 3407-6860
Rodeio	(47) 3384-5100
Timbó	(47) 3281-3300
Filial Gaspar	
Gaspar	(47) 3513-2376

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E DATA DOS SORTEIOS:

Período de participação	Data do sorteio	Séries distribuídas
00h00 do dia 28/02/2024 até 23h59 do dia 07/03/2024*	09/03/2024	00 a 99
00h00 do dia 28/02/2024 até 23h59 do dia 14/03/2024*	16/03/2024	00 a 99

00h00 do dia 28/02/2024 até 23h59 do dia 21/03/2024*	23/03/2024	00 a 99
00h00 do dia 28/02/2024 até 23h59 do dia 28/03/2024*	30/03/2024	00 a 99

(*) Ou até esgotarem os números da sorte, visto que são limitados.

PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE, POR SORTEIO:

Para cada um dos sorteios, serão contemplados 20 (vinte) consumidores associados. Além disto, serão destinados 20 (vinte) prêmios para a entidade "Rede Feminina" do município da loja onde foi realizada a compra objeto de participação

Do 01º ao 20º contemplado: 01 (um) vale-compras* para ser utilizado na Rede Cooper no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Cada entidade beneficiada será contemplada com 1 (um) vale-compras* para ser utilizado na Rede Cooper no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). (*) excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Total de contemplados, em cada apuração: 40 (quarenta) sendo que 20 (vinte) são consumidores participantes e 20 (vinte) entidades

beneficiadas.

Valor total de prêmios distribuídos, em cada apuração: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.- QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8.- QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9.- APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/03/2024 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/02/2024 00:00 a 07/03/2024 23:59 DATA

DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/03/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua General Osório NÚMERO: 2070 COMPLEMENTO: Bloco B BAIRRO: Água Verde MUNICÍPIO:

Blumenau UF: SC CEP: 89042-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
20	Vale-compras para ser utilizado na Rede Cooper	3.000,00	60.000,00	0	99	1
20	Vale-compras para ser utilizado na Rede Cooper	1.000,00	20.000,00	0	99	2

DATA: 18/03/2024 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/02/2024 00:00 a 14/03/2024 23:59 DATA

DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/03/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua General Osório NÚMERO: 2070 COMPLEMENTO: Bloco B BAIRRO: Água Verde MUNICÍPIO:

Blumenau UF: SC CEP: 89042-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
20	Vale-compras para ser utilizado na Rede Cooper	3.000,00	60.000,00	0	99	1
20	Vale-compras para ser utilizado na Rede Cooper	1.000,00	20.000,00	0	99	2

DATA: 25/03/2024 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/02/2024 00:00 a 21/03/2024 23:59 DATA

DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/03/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua General Osório NÚMERO: 2070 COMPLEMENTO: Bloco B BAIRRO: Água Verde MUNICÍPIO:

Blumenau UF: SC CEP: 89042-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
20	Vale-compras para ser utilizado na Rede Cooper	3.000,00	60.000,00	0	99	1
20	Vale-compras para ser utilizado na Rede Cooper	1.000,00	20.000,00	0	99	2

DATA: 01/04/2024 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/02/2024 00:00 a 28/03/2024 23:59 DATA

DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/03/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua General Osório NÚMERO: 2070 COMPLEMENTO: Bloco B BAIRRO: Água Verde MUNICÍPIO:

Blumenau UF: SC CEP: 89042-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
20	Vale-compras para ser utilizado na Rede Cooper	3.000,00	60.000,00	0	99	1
20	Vale-compras para ser utilizado na Rede Cooper	1.000,00	20.000,00	0	99	2

10.- PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
160	320.000,00

11.- FORMA DE APURAÇÃO:

A definição da série participante se dará a partir da **dezena simples do 1º e 2º prêmio da Extração da Loteria Federal (lidos de cima para baixo).**

Exemplo:

1º prêmio: 57.613

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: 16

2ª etapa: Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados (2º ao 20º), serão sempre os números imediatamente superiores, distribuídos.

Exemplo

1º prêmio: 57.613

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o 1º sorteio) 1º

prêmio identificado: **32.165 da série 16** 2º

prêmio identificado: **32.166 da série 16**

...

20º prêmio identificado: **32.184 da série 16**

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o "elemento sorteável" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio (s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. Os demais contemplados serão sempre os números imediatamente superiores. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior.

No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

12.- CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Também serão desclassificados número(s) da sorte vinculados à pessoas físicas ou jurídicas que estiverem inadimplentes na data do sorteio. Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão todos os colaboradores e diretores e membros do conselho de Administração da empresa promotora bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Não poderão participar também consumidores não cooperados a empresa promotora. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento das apurações através de listagem gerada pelo RH da empresa promotora e demais.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (I) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (II) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de

incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (III) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (IV) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (V) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13.- FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos sempre na sede da Cooperativa promotora às 09 horas nas seguintes datas. 1º

Sorteio: 11/03/2024

2º Sorteio: 18/03/2024

3º Sorteio: 25/03/2024

4º Sorteio: 01/04/2024.

Os nomes e números dos participantes estarão disponíveis para consulta no site da promoção até 30 dias após o encerramento da campanha

14.- ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na loja onde foi realizada a compra objeto de participação e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 05º, do Decreto n.º 70.951 de 09 de agosto de 1972.

Para o recebimento dos prêmios, os contemplados deverão estar adimplentes e preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

Caso o prêmio não seja reclamado pelo ganhador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da união.

O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

Conforme o art. 63, § 01º Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o participante selecionado, através dos meios de contato informados através do cadastro fornecidos no ato da promoção, caso o participante selecionado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página cooper.coop.br/80anos os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

15.- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios não serão exibidos em razão da sua natureza.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

Em conformidade com o disposto no artigo 15º, § 01º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SRE/MF – Secretária de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o art. 15º do mesmo diploma legal e § 02º do artigo 50º da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO, bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site (cooper.coop.br/80anos) e à Política de Privacidade da Promotora sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizadas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018 (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela COOPER para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do COOPER, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

As informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela COOPER e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.cooper.coop.br/politica-de-privacidade-da-cooper>

O Certificado de Autorização junto a SRE/MF – Secretária de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site [cooper.coop.br/80anos](https://www.cooper.coop.br/80anos) cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

A empresa encaminhará à SRE/MF – Secretária de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC (Sistema de Controle de Promoção Comercial), os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela SRE/MF – Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda.

16.- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os

prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei n.º 5.768, de 1971, no Decreto n.º 70.951, de 1972, Portaria SEAE n.º 7.638, de 2022, Portaria MF n.º 67, de 2017, Portaria SECAP n.º 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/01/2024 às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KSW.MQE.FSM